MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÓRIO EM 16/11/2026

LEI Nº 6.377, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO NO MUNICÍPIO DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Serra/ES a Semana de Educação Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável, a ser realizada, anualmente, na semana que se inicia o dia 05 de junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Semana que dispõe o caput deste artigo fará parte do calendário de datas e eventos do Município de Serra.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável são:

I - estimular a preservação do meio ambiente, do uso racional de recursos materiais, do desenvolvimento sustentável, da separação, coleta e reciclagem de materiais orgânicos e inorgânicos;

II - conscientizar e sensibilizar a sociedade em geral sobre a importância do meio ambiente;

III - estimular a reflexão em torno deste grave problema ambiental; e

IV - desenvolver o respeito da sociedade pelo meio ambiente.

Art. 3º O presente Projeto de Lei está em consonância com o disposto na Lei n. 4.950/2019, segundo a qual dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas, feriados da cidade da Serra e cria o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas da Serra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 13 de novembro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761

Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.11.13 14:51:24 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal